



# Câmara Municipal de Valinhos

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

479/64.

Lei nº 444 de 4 de Maio de 1964.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO PURA E SIMPLES DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE BENEDETO ARIANDO LABELLA E OUTROS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS DECRETA, E EU, JERONIMO ALVES CORRÊA, PREFEITO DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber doação pura e simples de área de terreno de propriedade de Benedito Ariando Labella e outros, assinalada na planta anexa nº-23/64-D.O.V.A.P., que fica fazendo parte integrante desta Lei, assim se descreve e confronta: área 1-2-3-4-5-6-7-8-9 com 106,20m2 ( cento e seis metros e vinte dois metros quadrados ) confronta na extensão de 13,20m ( 1ª nha 1-2) com o remanescente dos proprietários; na extensão de 5,00m ( 1ª nha 2-3) com o remanescente dos proprietários; na extensão de 10,40m ( 1ª nha 3-4 ) - segundo um arco de círculo, com o remanescente dos proprietários; na extensão de 8,20m ( 1ª nha 4-5) com a Rua Terra Negra; na extensão de 3,50m ( 1ª nha 5-6) com a confluência da Rua Terra Negra com a Estrada Municipal Valinhos-Vinhedo; na extensão de 10,80m ( 1ª nha 6-7) com o atual alinhamento da Estrada Municipal Valinhos-Vinhedo; na extensão de 12,40m ( 1ª nha 7-8) com o atual alinhamento da Estrada Municipal Valinhos-Vinhedo; na extensão de 3,90m ( 1ª nha 8-9) com propriedade de Domingos Calçavara.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da verba própria consignada em orçamento, suplecionada se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Valinhos, aos 4 de Maio de 1964.

JERONIMO ALVES CORRÊA  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Valinhos, aos 29 de abril de 1964.

AURELIO OLIVO  
1º SECRETÁRIO

PEDRO AUGUSTO DE SILVA  
2º SECRETÁRIO